



**UNISO**

*Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas*

## **NORMA INTERNA PARA ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS E TAXAS PROSUP- CAPES E TAXA DE ISENÇÃO DE MENSALIDADE REMANESCENTES**

Esta tem por objetivo definir o critério de atribuição de bolsas e taxas REMANESCENTES aos estudantes regularmente matriculados no PPGCF.

**Artigo 1** – A abertura das inscrições às bolsas e taxas liberadas quando da aprovação de bolsa por agência de fomento fica condicionada a disponibilidade das mesmas por meio de publicação de edital.

**Parágrafo único** – os candidatos devem preencher o requerimento (Anexo I) para concorrer e assinar a declaração sobre os requisitos para a bolsa/taxa.

**Artigo 2** - Será considerado como critério para atribuição de bolsas e taxas:

- a) Pontuação oriunda da análise curricular, considerando itens e valores da Ficha de currículo vigente no último edital de seleção do processo seletivo, respectivo para cada curso (mestrado ou doutorado);
- b) Comprovação documental dos objetos de análise para pontuação;
- c) Estudantes com recomendação de acompanhamento pela coordenação sugerida pela comissão de acompanhamento pedagógico não podem concorrer a esta modalidade de bolsa/taxa.

**Parágrafo 1** - Nenhum ponto será atribuído ao candidato sem a devida comprovação documental.

**Parágrafo 2** - Nenhum ajuste ou modificação na pontuação obtida pelos candidatos poderá ser feita pela comissão de avaliação sem prévia aprovação do colegiado.

**Artigo 3** - Critério de desempate

- a) Para os candidatos ingressantes será utilizado como critério o estudante que tiver pontuação maior no item II produção intelectual da ficha de análise curricular do edital vigente.

**Artigo 4** – Duração da bolsa/taxa

- a) A concessão da bolsa/taxa não altera o prazo para a defesa, que continua sendo no máximo de 24 meses para mestrado e 36 meses para doutorado, a contar da data de seu ingresso.



**UNISO**

*Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas*

**Parágrafo único** - Não há restrição para o período em que o estudante candidato esteja (ex. primeiro semestre ou último semestre), mas não se pode requerer este auxílio com menos de seis meses de curso para a conclusão do curso.

**Artigo 5** – O resultado da seleção será homologado pelo Colegiado.



**UNISO**

Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas

**Anexo I - REQUERIMENTO PARA CONCORRER BOLSAS, AUXÍLIOS  
TAXAS E ISENÇÕES DE MENSALIDADE DISPONÍVEIS**

\_\_\_\_\_, **portador do documento RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_** requer a inscrição para concorrer (marcar a opção desejada e disponível)

(     ) Bolsa Prosup/Capes/Uniso – nesta modalidade de bolsa o candidato não pode ter vínculo empregatício, deverá se dedicar 40h semanais ao Programa.

(     ) Bolsa Ciências Sem Fronteiras-CSF/FDA – esta modalidade se aplica a estudantes que participaram do programa Ciências Sem Fronteiras ou ex-graduandos da Uniso e isenta o estudante em 50% da mensalidade. Neste caso, os estudantes deve disponibilizar pelo menos 20h semanais, presenciais, para realização das atividades de pesquisa e orientação no curso de Mestrado, além do cumprimento dos créditos exigidos.

(     ) Bolsa Ciências Sem Fronteiras-CSF/FDA – esta modalidade esta modalidade se aplica a estudantes que participaram do programa Ciências Sem Fronteiras ou ex graduandos da Uniso e isenta o estudante do pagamento da mensalidade. Neste caso, o estudante deve disponibilizar 40 h semanais e não possuir vínculo empregatício.

Declaro disponibilizar as horas exigidas para cada modalidade de bolsa/taxa, presenciais, para realização das atividades **de pesquisa e orientação no curso -----  
----- (mestrado ou doutorado), além do cumprimento dos créditos exigidos de acordo com as modalidades marcadas acima.**

**O descumprimento do horário disponibilizado e informado neste documento,** quando constatado, a qualquer tempo implicará o cancelamento da taxa escolar/bolsa porventura concedida a adoção das medidas judiciais cabíveis.

Sorocaba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Candidato**